



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

EDITAL N.º3/2022/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARMÁRIOS NO ANO LETIVO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o EDITAL N.º3/2022/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 que versa sobre a Chamada Pública com as normas e procedimentos que orientam o processo para seleção de estudantes usuários de armários no ano letivo de 2022, estabelecendo regras e funcionamento, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO- Campus Gurupi, abre inscrições para estudantes participarem do processo de seleção para disponibilização de armários no ano letivo de 2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento do formulário no qual o estudante interessado deverá acessar o link <https://forms.gle/VbmT99fKcoLg5v3k6> para efetuar a inscrição. Ficando o estudante ciente que o mesmo será responsável pela chave e cadeado do seu armário, o IFTO não se responsabilizará pelo fornecimento dos mesmos, devendo o estudante deixar uma cópia na Sala da Assistência ao Estudante.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. A presente Chamada Pública tem a finalidade de disponibilização de armários para estudantes, e permitindo a estes melhores condições em seu cotidiano educacional, cumprindo com os seguintes objetivos específicos:

3.2. Facilitar o transporte e permitir melhor conservação do material didático;

3.3. Agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;

3.4. Garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material

transportado diariamente pelo estudante;

3.5. Permitir privacidade ao estudante que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Esta Chamada Pública é direcionada a todos os estudantes regularmente matriculados e frequentes no Instituto Federal do Tocantins *Campus* Gurupi no ano letivo de 2022.

5. DA DISPONIBILIDADE DE ARMÁRIOS

5.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus* Gurupi **disponibiliza 100 (cem) armários para os estudantes deste *Campus*, durante o ano letivo de 2022, observadas as normativas de utilização.**

6. DO RESULTADO E ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

6.1. O resultado será divulgado no dia **09 de março de 2022**, e será disponibilizado na página <http://portal.ifto.edu.br/gurupi> e nos murais do *Campus* Gurupi.

6.2. Havendo desligamento do estudante do *Campus* Gurupi, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário. Ocorrendo a liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o próximo classificado do cadastro reserva.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo inscrições acima do número de armários ofertados, terá preferência o estudante que:

7.2. Estar matriculado nos Cursos Técnicos Integrado Médio;

7.3. Não residir no município de Gurupi;

7.4. Residir em bairros mais distantes do *Campus*;

7.5. Ter algum comprometimento de saúde, que o impossibilite de carregar pesos.

8. DAS NORMAS DE USO E DOS DIREITOS

8.1. Os estudantes contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

8.2. Não é permitida a troca de armários entre os estudantes contemplados;

8.3. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;

- 8.4. A instituição não fornecerá chave e cadeado, devendo o estudante ficar responsável pela obtenção dos mesmos;
- 8.5. No caso de perda ou extravio da chave, o estudante terá que providenciar em até 5 dias a cópia da chave;
- 8.6. Caso o estudante não devolva a chave no prazo previsto, ficará impedido de concorrer ao próximo certame;
- 8.7. Em caso de desistência ou transferência do estudante contemplado, os armários liberados serão destinados aos classificados no cadastro reserva;
- 8.8. É proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
- 8.9. É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
- 8.10. É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;
- 8.11. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;
- 8.12. É direito do estudante contemplado pelo uso dos armários:
- 8.12.1. O uso individual, intransferível e pessoal do armário;
- 8.12.2. Ser avisado de qualquer alteração na disposição dos armários, caso o atinja diretamente.

9. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS CHAVES

- 9.1. Os estudantes contemplados terão direito ao uso do armário após a assinatura do **Termo de Responsabilidade do Estudante**.
- 9.2. A devolução das chaves deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias antes do último dia letivo de 2022.
- 9.3. Os estudantes que não devolverem as chaves dentro do prazo previsto ficarão impedidos de concorrer ao próximo certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O IFTO não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados.
- 10.2. Em casos excepcionais a comissão responsável poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de três servidores.
- 10.3. O estudante é responsável por todas as informações prestadas.
- 10.4. A inscrição do estudante implica em reconhecimento e aceite de todas as condições previstas nesta Chamada Pública e possíveis alterações.
- 10.5. O Termo de Responsabilidade está estabelecido no Anexo I.

10.6.Cada estudante ficará responsável pela sua respectiva chave e cadeado, devendo deixar uma cópia na sala de Assistência ao Estudante.

10.7.Os casos omissos serão resolvidos pela COAPE do IFTO/ *Campus Gurupi*.

11. CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital nº3/2022/GUR/REI/IFTO - Chamada Pública	25/02/2022
2	Período de Inscrições	25/02/2022 à 06/03/2022
3	Resultado Preliminar	08/03/2022
4	Resultado Definitivo	09/03/2022
5	Assinatura do Termo de Responsabilidade e Entrega cópia da chave na Sala de Assistência ao Estudante	10/03/2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 25/02/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542710** e o código CRC **4014815C**.

MARCELO ALVES TERRA
Diretor-geral

Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha — CEP 77410-470 IFTO Campus
Gurupi/TO — 6333115400
portal.ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.004191/2022-96

SEI nº 1542710